

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 10/04/2013	Proposição Medida Provisória nº 610, de 2013			
Autor DEP. Anthony Garotinho			Nº do prontuário	
☐ 1. Supressiva ☐ 2. Substitutiva ☐ 3. Modificativa ☒ 4. Aditiva ☐ 5. Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

EMENDA ADITIVA Nº

Inclua-se onde couber o seguinte artigo:

"Art. 6º Fica a União autorizada a equalizar parte do custo de produção referente à safra 2011/2012 das unidades industriais produtoras de etanol que desenvolvam suas atividades nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e Norte Fluminense.

§1.º A equalização de que trata o caput será de R\$ 0,40 (quarenta centavos de real) por litro de etanol, produzido e comercializado na referida safra 2011/2012, concedida diretamente aos produtores de etanol, ou por meio de suas cooperativas de comercialização ou sindicatos representativos da classe legalmente constituídos e devidamente registrados no Ministério do Trabalho e Emprego.

§2.º O Ministério da Fazenda e a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP estabelecerão em conjunto as condições operacionais para o pagamento, o controle e a fiscalização da concessão da equalização de que trata este artigo.

§ 3º A aplicação irregular ou o desvio dos recursos provenientes da equalização de que trata este artigo sujeitará o infrator à devolução, em dobro, do valor recebido, atualizado monetariamente, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei."

JUSTIFICATIVA

A referida emenda concede às empresas produtoras de etanol nas áreas de atuação da SUDENE, SUDAM e Norte Fluminense, a equalização dos custos de produção referente à safra 2011/2012,

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 10/04/2013, às 19:08h

Gigliola Ansiliero, Mat. 257129

diretamente aos produtores de etanol, ou por meio de suas cooperativas de comercialização ou sindicatos representativos da classe legalmente constituídos e devidamente registrados no Ministério do Trabalho e Emprego, desde que desenvolvam suas atividades nas áreas de atuação citadas.

A equalização aumenta a competitividade desses produtores de etanol em relação aos demais localizados em outras regiões do País. As referidas unidades produtoras atravessam grave crise financeira, muito em função da seca que, no caso do Nordeste, tem se mostrado intensa.

A medida contribui também para normalizar as relações entre usinas e o segmento dos fornecedores de cana, constituído em boa parte por pequenos produtores.

Por tais motivos, contamos com o apoio de nossos pares a fim de aprovar-se a presente emenda, justa e necessária.

Sala das Sessões,

LOCAL E DATA

PARLAMENTAR

Brasília, 10 de abril de 2013.


**DEPUTADO ANTHONY
GAROTINHO**